



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de julho de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial é devido ao ingresso de recursos de Emenda Parlamentar, para Incremento Temp. do Piso de Atenção Básica, na estruturação da rede de serviços de Atenção Básica.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3729

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 120.000,00 COM RECURSO O
RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU
CONVÊNIOS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 120.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal	R\$ 120.000,00
10 – Saúde	
302 – Atenção Básica	
0088 – Assistência Médica a População	
Projeto 1.262 – Incremento Temp.do Piso de Atenção Básica - P.25000.1182259/2018-74	R\$120.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 119.500,00

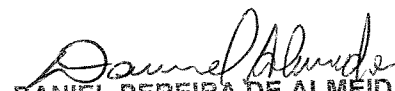
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso por Recebimento de Auxílio e/ou Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração

